



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000017 /2022.

Processo n.º 032/2022.

Pregão Eletrônico n.º 011/2022 - Registro de Preços

Validade: até 21 NOV. 2023.

**“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E A EMPRESA PLACIDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALAR EIRELI. VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM**

### **PREÂMBULO**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, inscrita no CNPJ n.º 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, 106 – Centro – Fernão-SP – CEP 17.460-090, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. José Valentim Fodra, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 7.962.857-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 706.640.998-15, residente e domiciliado na Rua Sete de setembro, n.º 226, bairro Centro, na cidade de Fernão-SP, CEP: 17.460-013, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PLACIDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 25.123.729/0001-86, com sede na Avenida Tiradentes, n.º 1321, CEP: 17.519-000, município de Marília-SP, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. Natal de Plácido, portador do RG n.º 7.376.427-9/SSP-SP, e do CPF n.º 706.715.088-49, adjudicatário do PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS n.º 011/2022, doravante denominada CONTRATADA, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como a também Lei Federal n.º 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de enfermagem, a serem fornecidos paulatinamente, em conformidade com as especificações previstas no Anexo 1, do Edital e proposta apresentada no respectivo processo de licitação n.º 032/2022, de Pregão Eletrônico n.º 011/2022, que integram este instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	048.001.012	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, DESCARTAVEL ESTERIL CAPACIDADE P/ 2000 ML MARCA: DESCARPACK	UNIDA	10	4,12	41,20
7	048.001.055	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 100% ALGODAO TAMANHO 10,0 X 4,5 MARCA: MISSNER	UNIDA	20	11,26	225,20
10	048.001.114	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 100% ALGODÃO TAMANHO 05 X 4,5 MARCA: CREMER	UNIDA	12	7,00	84,00
11	048.001.307	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO ESTERIL 40 X 40 CM MARCA: POLAR FIX	UN	30	3,09	92,70
12	048.001.308	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	UN	20	1,72	34,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



		MARCA: BIOSANI				
30	048.001.601	AGULHA 20 X 0,5 MARCA: WILTEX	CX	6	9,30	55,80
31	048.001.602	AGULHA 25 X 7 MARCA: TKL	CX	15	8,20	123,00
35	048.001.606	AGULHA 40 X 1,2 MARCA: TKL	CX	10	10,53	105,30
38	048.001.610	ARTIGO ORTOPÉDICO MOLDAVEL 15CM X 3MTS MARCA: POLAR FIX	UN	10	4,64	46,40
44	048.001.619	CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7,0 MARCA: SOLIDOR	UN	2	4,52	9,04
45	048.001.620	CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7,5 MARCA: SOLIDOR	UN	2	4,81	9,62
50	048.001.627	COLAR CERVICAL RESGATE PVC TAMANHO G MARCA: SP RESGATE	UN	2	11,96	23,92
54	048.001.632	CUBA RIM INOX 26X 12 CM CAPACIDADE PARA 700ML MARCA: FAMI	UN	2	52,80	105,60
58	048.001.636	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO MARCA: PREMIUM	UN	20	68,00	1.360,00
59	048.001.638	ESFIGNOMANOMETRO OBESO MARCA: PREMIUM	UN	2	95,00	190,00
64	048.001.647	FIO SUTURA 3.0 CX C/ 24 ENVELOPES MARCA: SHALON	CX	4	45,12	180,48
68	048.001.657	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL CAPACIDADE 300 ML MARCA: BIOBASE	UN	200	1,06	212,00
69	048.001.658	GARROTE COM TRAVA - ADULTO MARCA: PREMIUM	UN	6	8,29	49,74
70	048.001.659	GARROTE COM TRAVA - INFANTIL MARCA: PREMIUM	UN	6	8,29	49,74
75	048.001.666	HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 1L MARCA: PROLINK	CX	2	26,40	52,80
76	048.001.667	INDICADOR BIOLÓGICO DESENVOLVIDO PARA MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À VAPOR. RESULTADO APÓS 24H DE INCUBAÇÃO CONTENDO INDICADOR QUÍMICO CLÁSSICO NA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CX COM 10 MARCA: CLEAN-UP	CX	12	34,09	409,08
77	048.001.670	KIT INSTRUMENTAL PARA SUTURA MARCA: ABC	KIT	2	239,00	478,00
80	048.001.674	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 25X75 BORDA FOSCA CAIXA COM 50 UNI MARCA: EXACTA	CX	6	6,58	39,48
85	048.001.681	LUVA ESTÉRIL 7,5 MARCA: NEW HAND	PAR	10	1,42	14,20
89	048.001.686	LUVA PP MARCA: DESCARPACK	CX	100	17,94	1.794,00
90	048.001.687	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FÁCIAL MARCA: GOLDENPLAST	UN	50	9,25	462,50
93	048.001.690	MICROPORE 25 MM X 10 M MARCA: CIEX	UN	50	2,52	126,00
94	048.001.691	MICROPORE 50 MM X 10 M MARCA: CIEX	UN	50	4,92	246,00
96	048.001.694	OXIMETRO DIGITAL DEDO PULSO PORTÁTIL ADULTO MARCA: JZIKI	UN	8	72,00	576,00
97	048.001.695	OXIMETRO DIGITAL DEDO PULSO PORTÁTIL INFANTIL	UN	2	155,00	310,00



		MARCA: GTECH				
99	048.001.698	PAPEL PARA ECG 80X30 MARCA: STAR	ROLO	2	8,95	17,90
101	048.001.705	PVPI TÓPICO 10% ALMOTOLIA COM 100 ML MARCA: VIC PHARMA	FRASC	10	7,13	71,30
109	048.001.713	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML MARCA: SR	UN	2000	0,26	520,00
118	048.001.727	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS MOLDÁVEL TAM - G MARCA: MSO	PAC	5	13,64	68,20
119	048.001.728	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS MOLDÁVEL TAM - M MARCA: MSO	PAC	1	10,46	10,46
121	048.001.730	TERMOMETRO A LASER DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO MARCA: JR TYL	UN	4	63,20	252,80
122	048.001.731	TERMOMETRO PARA CAIXA TÉRMICA MARCA: SUPERMEDY	UN	2	85,00	170,00
123	048.001.732	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL MARCA: GTECH	UN	30	13,00	390,00
127	048.001.747	UROTESTE - FITAS PARA UROANALISE MARCA: LABOR IMPORT	FR	3	73,00	219,00
128	048.001.752	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO MARCA: CINORD SUDESTE	LTR	2	42,65	85,30
129	048.001.790	INTEGRADOR TIPO 5 PARA MONITORAMENTO DE PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO À VAPOR. MARCA: CLEAN-UP	PCT	4	77,00	308,00
130	048.001.791	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100CM MARCA: HOSPFLEX	ROLO	3	77,60	232,80
132	048.001.793	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº14 MARCA: MEDSONDA	PCT	2	7,28	14,56
138	049.001.392	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO MARCA: BIOSANI	UN	400	1,04	416,00
140	049.001.405	ELETRODOS MARCA: SOLIDOR	PAC	60	16,72	1.003,20

## CLÁUSULA SEGUNDA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, pelo período de 22 NOV 2022 a 21 NOV 2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão requisitados através da Secretaria Municipal de Saúde de FERNÃO-SP.

## CLÁUSULA QUARTA PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para aceitação das condições contratuais poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo, e aceito pela Administração.

## CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 7 (sete) dias, contados do envio da solicitação à empresa vencedora, **em remessa única**, no seguinte endereço Rua José Bonifácio n.º. 174, Centro. Fernão/SP, (14) 32737176 e ou (14) 996560081, falar na administração.
- 5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 24 meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de sete (07) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS

- 6.1. O valor total do presente é de **R\$ 11.285,72 (onze mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos produtos, devendo ser entregue para liquidação a Nota fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

- 8.1.1. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 8.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação durante o prazo de execução da ata de registro.
- 8.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.
- 8.1.4. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

8.2. A CONTRATANTE se obriga a:

- 8.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços,
- 8.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

## CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante ao fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

9.2. Poderá no caso de comprovada impossibilidade da primeira colocada em fornecer o objeto durante o prazo de vigência da presente ata, a Contratante solicitar a manifestação da segunda colocada, para que prossiga o fornecimento, nos mesmos termos e condições da primeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando ocorrer

- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.
- 10.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 10.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 10.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- 10.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:



10.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, a presente ata, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

11.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal n.º 708/2009.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1. Fica eleito como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata a Comarca de Gália, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3. A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante e suas respectivas dotações orçamentárias.

13.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

Prefeitura Municipal de Fernão -SP, 22 NOV. 2022

  
José Valentim Fodra  
Prefeito Municipal  
Contratante

Assinado de forma digital por  
PLACIDO COMERCIO DE MATERIAIS  
CIRURGICOS E HOSPIT.25123725000186  
MATERIAIS CIRURGICOS E  
HOSPIT.25123725000186  
Dados: 2022.11.21 10:57:55 -03'00'

Natal de Plácido  
Sócio proprietário  
Contratada

Testemunhas:

1.

  
Sebastião  
RG nº 40.013.912-1/SSP-SP  
RG nº 228.782.008-61  
Secretaria de Governo

2.

  
Micheli Pin dos Santos Vicencette  
RG: 40.295.047-1  
Agente Administrativo  
Resp. pelo setor de compras



## ANEXO EC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Fernão.

ADVOGADO: Dr. Gesner Mattosinho - OAB/SP Nº. 213.200

E-MAIL: gesnermattosinho@adv.oabsp.org.br.

DETENTORA: Placido – Comércio de Materiais Cirurgicos e Hospitalar Eireli.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 000017 /2022.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse. Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fernão, 22 NOV. 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Valentim Fodra.

Cargo: Prefeito Municipal.


CPF: 706.640.998-15

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Valentim Fodra.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 706.640.998-15

Assinatura: 




**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: José Valentim Fodra.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 706.640.998-15

Assinatura: 

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Natal de Plácido.

Cargo: sócio administrador.

CPF: 706.715.088-49.

Assinatura:

PLACIDO COMERCIO  
DE MATERIAIS  
CIRURGICOS E  
HOSPIT:2512372900  
0186

Assinado de forma digital  
por PLACIDO COMERCIO  
DE MATERIAIS  
CIRURGICOS E  
HOSPIT:25123729000186  
Dados: 2022.11.21  
09:52:24 -03'00'

**ORPENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: José Valentim Fodra.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 706.640.998-15

Assinatura: 

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





**ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Fernão.

CNPJ nº: 01.612.848/0001-34.

CONTRATADA: Placido – Comércio de Materiais Cirurgicos e Hospitalar Eireli.

CNPJ nº: 25.123.729/0001-86.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 000017 /2022.

DATA DA ASSINATURA: 22 NOV. 2022.

VIGÊNCIA: 22 NOV. 2022 a 21 NOV. 2023.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem.

VALOR (R\$): R\$ 11.285,72 (onze mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Fernão, 22 NOV. 2022.

RESPONSÁVEL: **José Valentim Fodra**

Cargo: Prefeito Municipal

e-mail: gabinete@fernao.sp.gov.br

Assinatura: 